



**AE Carlos
Amarante**

RELATÓRIO ANUAL (2025)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro - Relatório elaborado de acordo com o artigo 6.º do RGPC, na redação em vigor, com especial atenção ao n.º 4, alínea b) e aos n.ºs 6 a 8)

Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga | 150149

Índice

Introdução.....	3
Identificação.....	3
Enquadramento.....	4
Metodologia.....	4
Síntese executiva.....	4
Monitorização das medidas.....	5
Riscos elevados ou máximos.....	7
Formação, comunicação e sensibilização.....	7
Denúncias, infrações e ocorrências.....	8
Desvios e constrangimentos.....	8
Medidas de melhoria para 2026.....	8
Conclusão, aprovação, publicitação e comunicação.....	8

Introdução

No âmbito das políticas nacionais e europeias de prevenção e combate à corrupção, as entidades e os serviços, públicos e privados, são incentivados a adotar medidas eficazes de mitigação deste fenómeno, através da implementação de mecanismos de controlo e autorregulação que promovam uma atuação mais transparente e menos vulnerável a riscos e práticas de natureza corruptiva.

A elaboração do presente relatório contou com a participação de todas as unidades de gestão na identificação de potenciais riscos e infrações, de modo a assegurar que o documento traduz, de forma rigorosa e abrangente, a realidade das atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, doravante designado por AECA.

A disponibilidade e o empenho de todos os que integram o AECA, pautados pelos princípios do rigor e da transparência, foram fundamentais para a elaboração deste relatório.

O relatório anual tem como objetivo avaliar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nomeadamente através da aferição do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, da identificação dos principais desvios e, quando aplicável, da indicação do prazo estimado para a sua plena concretização. Assim, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi elaborado o presente relatório anual relativo à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, o qual será publicado no sítio institucional do AECA.

Identificação

Entidade	Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga (150149)
Período de referência	2025
Data de elaboração	30/04/2026
Responsável pela elaboração	Eusébio Fertusinhos, Diretor
Responsável pela validação	Eusébio Fertusinhos
Documentos de suporte consultados	PPR em vigor, Código de Conduta em vigor, atas, registos, evidências e outros elementos.

Enquadramento

O presente relatório anual tem por objeto avaliar a execução, durante o ano civil de 2025, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, adiante designado por AECA. O relatório é elaborado nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Pretende-se quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, identificar desvios e constrangimentos, registar a evidência disponível e definir ações de melhoria. Foram considerados os seguintes documentos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do AECA;
- Código de Conduta;
- Programa de Formação;
- Modelo institucional de relatório anual;
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

Metodologia

A elaboração do relatório baseou-se:

- Na análise dos riscos e medidas constantes do PPR;
- Na identificação dos responsáveis por cada medida;
- Na avaliação do estado de implementação declarado nos documentos;
- Na análise do Código de Conduta e do Programa de Formação;
- Na identificação de inconsistências e necessidades de revisão;

Síntese executiva

Durante 2025, o AECA procedeu à estruturação dos principais instrumentos do seu Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o PPR, o Código de Conduta e o Programa de Formação.

O PPR identifica riscos nas áreas de administração e direção, atividade pedagógica, contratação, tesouraria, contabilidade e gestão de receitas. Os riscos encontram-se classificados como baixos ou médios, não estando identificadas situações de risco elevado ou máximo.

Não foram registadas infrações e não foram registadas denúncias em nenhum dos canais existentes:

- Não foram enviadas denúncias pelo endereço criado para o efeito - canaldenuncias@aecarlosamarante.pt, supervisionado pelo Diretor(a) e Subdiretor(a);
- Não foram recebidas denúncias por via postal;

- Não foram reportadas denúncias presencialmente, nem na direção nem nos Serviços Administrativos.

Apenas foram efetuadas intervenções preventivas e formativas pelo responsável do RGPD do agrupamento, António Paulo Santos (assessor do diretor).

Monitorização das medidas

Não foram detetadas infrações nas situações de risco/processos identificadas no PPR, nomeadamente:

4.1. Recrutamento de recursos humanos

Riscos: favorecimento de candidatos, quebra de transparência e falta de imparcialidade.

Medidas: aplicação das regras específicas de recrutamento e definição prévia do perfil profissional.

Responsável: Diretor(a).

Execução: 100%.

Evidências a confirmar: avisos, critérios, atas e registos dos procedimentos.

4.2. Admissão de alunos

Risco: recebimento de vantagem indevida para garantir uma vaga.

Medidas: aplicação de critérios claros de seriação e decisão coletiva, através dos mecanismos legalmente previstos, incluindo o Portal das Matrículas.

Responsável: Direção.

Execução: 100%.

Evidências a confirmar: critérios, listas, decisões e registos administrativos.

4.3. Avaliação de desempenho docente e não docente

Risco: discricionariedade ou falta de imparcialidade.

Medidas: definição e divulgação dos critérios de avaliação.

Responsáveis: Direção e órgãos competentes.

Execução: 100%.

Evidências a confirmar: critérios, atas, notificações e registos dos procedimentos.

4.4. Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros

Risco: violação dos princípios de proteção de dados e confidencialidade.

Medidas: formação em RGPD e RGPC, controlo de acessos e sensibilização dos trabalhadores.

Responsável: Diretor(a) e Responsável pelo RGPD no agrupamento.

Execução provisória: em curso.

Decisão proposta: concluir e documentar a formação até ao final do ano de 2026.

4.5. Favorecimento indevido de alunos

Riscos: recebimento de vantagem indevida, alteração injustificada de classificações ou omissão de impedimentos.

Medidas: deliberação colegial, registo em ata e verificação dos documentos de avaliação.

Responsáveis: Direção, diretores de turma e respetivos coordenadores.

Execução: 100%.

Evidências a confirmar: atas, pautas e instrumentos de avaliação, por amostragem.

4.6. Influência indevida na avaliação

Riscos: atribuição de classificações em troca de vantagem e incumprimento dos deveres de imparcialidade, responsabilidade e integridade.

Medidas: análise nos conselhos de turma, registo em ata e verificação pela Direção.

Responsáveis: Direção, diretores de turma e diretores de curso no ensino profissional.

Execução: 100%.

4.7. Cumprimento das competências e deveres profissionais

Risco: incumprimento dos deveres de responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade e confidencialidade.

Medidas: acompanhamento pelos órgãos pedagógicos, verificação documental e observação das práticas profissionais.

Responsáveis: Direção, diretores de turma, coordenadores de departamento e representantes disciplinares.

Execução: 100%.

4.8. Aquisição de bens e serviços

Riscos: favorecimento de fornecedores, recebimento de vantagens, ofertas indevidas, utilização de documentos falsos e realização de transações com entidades de risco.

Medidas:

- Utilização dos meios institucionais;
- Consulta a diferentes fornecedores;
- Cumprimento dos limites legais;
- Verificação da situação tributária e contributiva;
- Registo e fundamentação das decisões.

Responsáveis: Direção, Conselho Administrativo, Serviços Administrativos (compras), SASE e assessoria externa para gestão de projetos financiados e contratação pública.

Execução provisória: 100%.

Ação proposta: reforçar as declarações de inexistência de conflitos de interesses.

4.9. Processamento e pagamento de despesas

Riscos: pagamentos indevidos, faturação de serviços fictícios, pagamentos sem compromisso, favorecimento de fornecedores e manipulação de informação financeira.

Medidas:

- Cumprimento integral do Manual de Controlo Interno;
- Segregação de funções;
- Registo prévio do compromisso;
- Conferência entre fatura, requisição e nota de encomenda;
- Validação por diferentes intervenientes;
- Conciliação bancária.

Responsáveis: Direção, Conselho Administrativo, tesouraria e contabilidade.

Execução: 100%.

4.10. Receitas, valores de caixa e emissão de recibos

Riscos: peculato, divergência de valores, reembolsos fraudulentos, não emissão ou falsificação de recibos e depósitos inconsistentes.

Medidas:

- Conferência por diferentes pessoas;
- Registo imediato dos valores recebidos;
- Emissão de recibos;
- Depósitos regulares;
- Conferência diária da caixa;
- Conciliação bancária.

Responsáveis: Direção, Conselho Administrativo, Coordenador(a) técnico(a), tesouraria e contabilidade.

Execução: 100%.

Ação proposta: Promover a execução da tesouraria e contabilidade por diferentes AT's.

Riscos elevados ou máximos

O PPR não identifica riscos classificados como elevados ou máximos. Não se verificou, por isso, a necessidade de produzir relatório intercalar de outubro especificamente associado a esse nível de risco. Apesar desta classificação, recomenda-se acompanhamento reforçado das áreas de contratação pública, aquisição de bens, pagamentos, tesouraria e gestão de receitas.

Formação, comunicação e sensibilização

O Programa de Formação do AE Carlos Amarante prevê módulos sobre:

- Programa de Cumprimento Normativo;
- Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Políticas e procedimentos internos;
- Ética e Código de Conduta;
- Auditorias internas e controlo de riscos;
- Canais de denúncia e proteção dos denunciantes.

O Centro de Formação Sá de Miranda, prevê realizar até ao final de 2026, um conjunto de ACDs e/ou curso de formação, para Professores, Assistentes técnicos, Assistentes Operacionais e para as Direções, no âmbito do MENAC.

Após estas formações, iremos conceber um programa de informação/sensibilização interno, a implementar para o próximo ano civil (2027).

Denúncias, infrações e ocorrências

Após confirmação junto dos responsáveis pelos canais de denúncia e dos serviços administrativos, no período de referência não foram registadas denúncias nos canais disponibilizados pelo AECA, nem foram identificadas infrações ao Código de Conduta ou ocorrências relevantes suscetíveis de determinar medidas corretivas, de acordo com os registos consultados.

Desvios e constrangimentos

Não foram referenciadas e detetadas situações que originaram desvios ao PPR.

Medidas de melhoria para 2026

Apesar de não terem sido referenciados situações ou desvios propõe-se:

- Identificar formalmente o Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- Designar pelo menos mais um elemento externo à direção, preferencialmente um conselheiro do Conselho Pedagógico, para a monitorização do canal, salvaguardando a independência e a confidencialidade;
- Executar o Programa de Formação, priorizando os trabalhadores mais expostos ao risco;
- Realizar verificações aleatórias dos procedimentos de compras, pagamentos, receitas, avaliações de alunos, dossiers técnico-pedagógicos e matrículas;
- Implementar declarações de inexistência de conflitos de interesses;
- Criar um formulário para o envio de denúncias, que será disponibilizado na do agrupamento.

Conclusão, aprovação, publicitação e comunicação

O AECA dispõe dos principais instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e identificou medidas preventivas para os riscos associados à sua atividade administrativa, financeira e pedagógica.

Não se encontram classificados riscos elevados ou máximos

Este relatório elaborado pela direção e após aprovação pelo Conselho Administrativo deverá ser publicitado aos trabalhadores, afixado nos locais para o efeito, disponibilizado na página oficial do AECA e comunicado às entidades legalmente previstas, dentro dos prazos aplicáveis.

Deverá ser submetido até o final do mês de abril na plataforma RGPC de Monitorização do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Data de aprovação: 13/04/2026

Órgão ou dirigente que aprova: Conselho Administrativo do AE Carlos Amarante